Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - M. G.

CGC. 26.042.556/0001-34
Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1308 e 1309 - CEP. 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M. G.

LEI Nº 083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre o reajuste salarial para Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial para todas as categorias de Servidores Municipais na razão de 30.25% (trinta ponto vinte e cinco por cento) em seus vencimentos.

Art.2º - Fica alterado os valores constantes dos anexos III e IV, da Lei Nº 025 de 13 de maio de 1993, o qual passará a integrar a presente Lei.

Art.3º - Os reajustes mencionados nos artigos anteriores, referem-se aos vencimentos referentes ao mês de fevereiro de 1994, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1994.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 28 de fevereiro de 1994.

ANTÔNIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL